

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva; José Adelino da Silva Sardinha; Sandra Maria Saraiva da Costa; Dr. Arlindo José Bernardo Dinis.

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**A Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal Dra. Marta Brás**, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Senhores Vereadores dos pedidos de substituição para a presente reunião, do Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, que por motivos pessoais não pode estar presente, estando em sua representação o Sr. Vereador José Adelino da Silva Sardinha, bem como do Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, que por motivos particulares não pode estar presente, estando em sua representação a Sra. Vereadora, Sandra Maria Saraiva da Costa, por impedimento dos Vereadores que se encontram a seguir na ordem da lista, tendo os pedidos sido aceites. \_\_\_\_\_

**A Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal Dra. Marta Brás**, apresentou as boas vindas à Sra. Vereadora Sandra Costa, agradecendo a sua presença e colaboração na presente reunião. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva**, cumprimentou todos os presentes, saudando a Sra. Vereadora Sandra Costa, sendo um grato prazer ter pessoas novas a prestar serviço cívico e de cidadania em prol da causa pública, referindo que fica feliz quando é demonstrado esse interesse, desejando-lhe as maiores felicidades. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/02/2024:**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 04/2024 de 28/02/2024, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS**

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, e o dia doze de março de dois mil e vinte e quatro, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 176.600,68€ (cento e setenta e seis mil seiscentos euros e sessenta e oito cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 791/2024 (setecentos e noventa e um barra dois mil e vinte e quatro) a 921/2024 (novecentos e noventa e um barra dois mil e vinte e quatro), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 231.943,07€ (duzentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e três euros e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERAÇÕES TESOURARIA**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e o dia doze de março de dois mil e vinte e quatro, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 194,81€ (cento e noventa e quatro euros e oitenta e um cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 16/2024 (dezassex barra dois mil e vinte e quatro) a 19/2024 (dezanove barra dois mil e vinte e quatro), respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância de 505,31€ (quinhentos e cinco euros e trinta e um cêntimos). \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia doze de março de dois mil e vinte e quatro, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 293.574,67€ (duzentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 18.134,27€ (dezoito mil cento e trinta e quatro euros e vinte e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

**OUTROS**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 23/02/2024 a 07/03/2024. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos processos de \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 19/02/2024 a 07/03/2024. \_\_\_\_\_

**A Sra. Vereadora do MFI** Sandra Maria Saraiva da Costa , tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão.

**Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis**, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

**4.1.1 CARNAVAL 2024 – COMPLEMENTO AO SUBSÍDIO – APURAMENTO DE PARTICIPANTES – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE**

**DATADO DE 12/03/2024 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 755/2024:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu datado de 12/03/2024 que recaiu sobre a seguinte Informação Interna n.º 755/2024, no sentido da aprovação do pagamento do complemento ao subsídio atribuído inicialmente, aos grupos participantes com a apresentação de carro alegórico no Corso Carnavalesco, de acordo com o número de participantes, no valor total de 4.750,00 euros (quatro mil setecentos e cinquenta euros), verba a ser transferida para a Filarmónica Figueiroense. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 755/2024:**

“Tendo sido definida a atribuição de um reforço financeiro/ complemento aos Bairros/ Grupos participantes com a apresentação de carro alegórico no Corso Carnavalesco, de acordo com o número de participantes, apresento o apuramento feito no decorrer da reunião com os Grupos, para que se possa proceder à disponibilização da verba correspondente: \_\_\_\_\_

<b>Grupo</b>	<b>N.º elementos</b>	<b>Valor do complemento</b>
Aguda	35	500,00€
ARCA	55	750,00€
Bairro Novo	90	750,00€
Barreiro	90	750,00€
Filarmónica	40	500,00€
Juventude	100	750,00€
Centro	65	750,00€

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)

**4.2 CONTRATAÇÃO PÚBLICA: EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS/ABERTURA DE CONCURSO/ PROCEDIMENTO/DESPESA PREVISÍVEL/APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO/DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE CONCURSO – ESTACIONAMENTO PÚBLICO –**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 24/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 24/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando as peças procedimentais do concurso público, de acordo com o valor base de licitação de 293.205,20 euros (duzentos e noventa e três mil duzentos e cinco euros e vinte cêntimos) + IVA. \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar a abertura do procedimento nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

1. Concurso Público – Empreitada de Obras Públicas; \_\_\_\_\_
2. Prazo para apresentação de propostas – 21 dias; \_\_\_\_\_
3. Prazo de execução do contrato: 5 meses; \_\_\_\_\_
4. Dispensa de análises de base de campo e do estudo geotécnico e do estudo ambiental; \_\_\_\_\_
5. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade Monofator – avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; \_\_\_\_\_
6. Critérios de desempate: \_\_\_\_\_
  - 1º critério - A proposta que tiver sido apresentada por empresa social; \_\_\_\_\_
  - 2º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa; \_\_\_\_\_
  - 3º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa. \_\_\_\_\_
7. Composição do Júri do Concurso: \_\_\_\_\_
  - Efetivo e Presidente: Manuel da Conceição Paiva – Chefe de Divisão Obras Municipais, Ambiente e Florestas
  - Efetivo: Isabel Maria David Antunes - Técnica Superior do Município; \_\_\_\_\_
  - Efetivo: Luís Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior do Município; \_\_\_\_\_
  - Suplente: António Manuel Mendes Lopes – Técnico Superior do Município; \_\_\_\_\_
  - Suplente: Maria João Rocha e Almeida - Técnica Superior do Município; \_\_\_\_\_
8. Gestor do Procedimento: Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior do Município; \_\_\_\_\_
9. Gestor do Contrato: Luis Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior do Município. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 24/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

O projeto Estacionamento Público, atrás do edifício do “Palácio da Justiça”, consiste na necessidade da

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

redefinição do acesso à segunda plataforma, assim como, a criação de mais estacionamento ao nível da primeira plataforma. Quanto à iluminação pública, verifica-se a necessidade de proceder a substituição por elementos mais contemporâneos e com consumos de energia substancialmente mais reduzidos como é o caso das luminárias LED. Estas além de reduzir consumos energéticos melhoram a visibilidade noturna. Também por via deste projeto foi prevista a ampliação e substituição de troços de redes de infraestruturas, quer a água, esgotos, eletricidade e telecomunicações. \_\_\_\_\_

Face à aprovação do projeto em reunião de câmara de 28.02.2024, propõem-se a abertura de procedimento relativamente à respetiva empreitada, submetendo-se à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, a proposta de contrato a seguir descrito: \_\_\_\_\_

1. Empreitada de obras públicas para realização da obra “Estacionamento Público” cujo valor estimado representará o valor base a considerar no caderno de encargos de 293.205,20 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para um período não superior a 5 meses, através da modalidade de Concurso Público;
2. O preço base assenta em valores estimados o mais aproximado possível da realidade, tendo em conta custos de mercado atualizados, bem como pela consulta de fornecedores deste tipo de materiais e pela evolução dos preços de mercado, entre outras variáveis específicas; \_\_\_\_\_
3. Em função das características específicas da obra, submete-se igualmente à aprovação, a dispensa de análises de base de campo e do estudo geológico geotécnico, em função das características específicas da obra, uma vez que se trata de uma obra de natureza simples, sendo que os trabalhos a realizar consistem resumidamente em intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo, e face ao conhecimento fatural das características do local a intervir; bem como a dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro; \_\_\_\_\_
4. O suporte financeiro para fazer face ao presente investimento está previsto nas GOP2024 05 004 projeto 2023/1 ação 2/23 na classificação 0102 07010401, designado por Estacionamentos - Construção/Beneficiação, a qual suportará tanto a presente ação como as demais relacionadas com esta, prevendo-se para o exercício de 2024; \_\_\_\_\_
5. Dado que as peças do procedimento definem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, e conforme o artigo 74º do CCP, propõe-se para critério de adjudicação através da modalidade de Monofator – Avaliação do preço (mais baixo), vertido no programa de concurso; \_\_\_\_\_
6. Como critério de desempate propõem-se os abaixo referidos: \_\_\_\_\_  
1º critério - A proposta que tiver sido apresentada por empresa social; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

2º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa; \_\_\_\_\_

3º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa. \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos delibere, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as peças procedimentais do concurso público anexas, de acordo com o valor base de licitação de 293.205,20 euros + IVA, e deliberar sobre a respetiva abertura do procedimento nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

1. Concurso Público – Empreitada de Obras Públicas; \_\_\_\_\_
2. Prazo para apresentação de propostas – 21 dias; \_\_\_\_\_
3. Prazo de execução do contrato: 5 meses; \_\_\_\_\_
4. Dispensa de análises de base de campo e do estudo geotécnico e do estudo ambiental; \_\_\_\_\_
5. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade Monofator – avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; \_\_\_\_\_
6. Critérios de desempate: \_\_\_\_\_
  - 1º critério - A proposta que tiver sido apresentada por empresa social; \_\_\_\_\_
  - 2º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa; \_\_\_\_\_
  - 3º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa. \_\_\_\_\_
7. Composição do Júri do Concurso: \_\_\_\_\_
  - Efetivo e Presidente: Manuel da Conceição Paiva – Chefe de Divisão Obras Municipais, Ambiente e Florestas \_\_\_\_\_
  - Efetivo: Isabel Maria David Antunes - Técnica Superior do Município; \_\_\_\_\_
  - Efetivo: Luís Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior do Município; \_\_\_\_\_
  - Suplente: António Manuel Mendes Lopes – Técnico Superior do Município; \_\_\_\_\_
  - Suplente: Maria João Rocha e Almeida - Técnica Superior do Município; \_\_\_\_\_
8. Gestor do Procedimento: Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior do Município; \_\_\_\_\_
9. Gestor do Contrato: Luis Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior do Município”. \_\_\_\_\_

**4.3 ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA – VILA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 25/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de

Deliberação n.º 25/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a numeração de polícia na via da Vila de



**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

Figueiró dos Vinhos – Rua do Vale de Figueiró da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas:

**Proposta de Deliberação n.º 25/2024:****“Considerando que:**

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33º, n.º1, alínea tt), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “Estabelecer as regras de numeração dos edifícios”. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o artigo 18º, n.º1, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o concelho de Figueiró dos Vinhos, estabelece que: “A numeração de polícia abrange apenas os vãos de portas, portões ou cancelas legais confinantes com a via pública, que deem acesso a prédios urbanos ou respetivos logradouros, e a sua atribuição é da exclusiva competência da Câmara Municipal.” \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

**PROPONHO**, a aprovação da numeração de polícia na via abaixo indicada, para a **União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas:** \_\_\_\_\_

**Vila de Figueiró dos Vinhos:** \_\_\_\_\_

- Rua do Vale de Figueiró”. \_\_\_\_\_

**4.4 AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA “CRIAÇÃO DE PERCURSO NA AV. HERÓIS DO ULTRAMAR E DR. FERNANDO LACERDA” – ADJUDICATÁRIO: ENGIPERFIL,**

**LDA.:** A Câmara Municipal face à vistoria efetuada pela Comissão composta pelo Representante do dono da obra Sra. Eng. Isabel Antunes; Fiscal da obra Sr. Jorge Cardoso e Representante do Empreiteiro Sra. Ena. Teresa Martins, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Receção Provisória da Empreitada referenciada. \_\_\_\_\_

A **Sra. Vice-Presidente Dra. Marta Brás**, não participou na votação e discussão deste assunto por razões de ordem familiar, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**4.5 MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS –**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 26/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 26/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Minuta de Protocolo de Cooperação Financeira a estabelecer entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, para outorgar no referido Protocolo de Cooperação Financeira. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 26/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

i) Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua versão mais atual, os Municípios dispõem de atribuições no domínio social; \_\_\_\_\_

ii) Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*»; \_\_\_\_\_

iii) Ainda, e por força do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da legislação acima mencionada, compete à Câmara Municipal «*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*»; \_\_\_\_\_

iv) A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, Instituição Particular de Solidariedade Social desde 1981, sendo a sua atividade regulamentada pelo Compromisso em vigor aprovado em 15 de novembro de 2001, cuja finalidade estatutária dirige-se a atividades desenvolvidas em prol da comunidade local e da prossecução de interesses públicos locais considerados relevantes são suficientemente importantes para merecer a atenção da edilidade e a deliberação da concessão de apoios pela sua parte; \_\_\_\_\_

v) Em termos gerais e abstratos, a atribuição de apoios à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos por parte da Câmara Municipal pode assumir a natureza de apoio à própria instituição, visando o seu funcionamento, operacionalidade e/ou existência e, ainda, apoios às ações e às atividades nas áreas social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, incluindo ações que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças desenvolvidas pela própria instituição junto da população em geral, por si própria ou em colaboração com diversas instituições concelhias e distritais; \_\_\_\_\_

vi) A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos é entidade inscrita na Base de Dados para Atribuição de Benefícios Públicos sob n.º de registo 14, com data de inscrição de 15/10/2010, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos; \_\_\_\_\_

vii) Que a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, por si própria ou em parceria com outras entidades, entre elas o Município de Figueiró dos Vinhos, tem promovido os seguintes projetos: \_\_\_\_\_

- **“Radar Social”**: medida no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que visa a criação de equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto com duas fases de implementação,

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

Fase 1 - DIAGNÓSTICO SOCIAL, PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PLANO DE AÇÃO,  
Fase 2 - GEORREFERENCIAÇÃO SOCIAL DOS TERRITÓRIOS E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.

- **CLDS**: Contratos Locais de Desenvolvimento Social, programa que tem como objetivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria, de forma a: \_\_\_\_\_

- Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objetos de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio territorial; \_\_\_\_\_

- Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade; \_\_\_\_\_

- Potenciar a congregação de esforços entre o setor público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências; \_\_\_\_\_

- Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal. \_\_\_\_\_

- Projetos de **Inovação Social** no âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto, iniciativa que pretende implementar ações de apoio de proximidade na área da saúde a idosos previamente referenciados em situação de isolamento e sem suporte familiar, com acompanhamento técnico especializado, bem como no desenvolvimento de ações sócio-culturais preventivas conducentes à mitigação de eventuais problemáticas ao nível da saúde mental associadas à solidão. \_\_\_\_\_

- **Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAMC)**, através de Memorando de Entendimento assinado em 29 de março de 2017 entre a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos, entre outras instituições, tratando-se de um programa que pretende ser um instrumento de combate à pobreza e à exclusão social em Portugal, e visa, com a sua atividade, diminuir as situações de vulnerabilidade, que colocam em risco a integração das pessoas e dos agregados familiares mais frágeis, reforçando as respostas das políticas públicas existentes. \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

PROPONHO que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos delibere aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos abaixo transcrita, ao abrigo do disposto alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

versão mais atual, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do artigo 33.º do RJAL. \_\_\_\_  
Mais se delibere dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor Jorge Manuel Fernandes de Abreu, para celebrar o presente Protocolo. \_\_\_\_\_

**«Minuta de Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos \_\_\_\_\_**

**Entre:** \_\_\_\_\_

- **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**, pessoa coletiva n.º 506546381, com sede nos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, representada legalmente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Fernandes de Abreu, adiante designado por Primeiro Outorgante; \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

- **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**, pessoa coletiva n.º 501712836, com sede na Avenida Francisco Sá Carneiro, s/n, Apartado 83, 3264-909 Figueiró dos Vinhos, representada legalmente pelo Senhor Provedor Fernando Santos Conceição, adiante designado por Segundo Outorgante. \_\_\_\_

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelo disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos e pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

**Cláusula 1.ª** \_\_\_\_\_

**(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Figueiró dos Vinhos à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos para o desenvolvimento da sua atividade regular no âmbito da realização dos projetos “Radar Social”, CLDS, “Inovação Social” e Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAMC): \_\_\_\_\_

- **“Radar Social”**: medida no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que visa a criação de equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto com duas fases de implementação, Fase 1 - DIAGNÓSTICO SOCIAL, PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PLANO DE AÇÃO,

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

Fase 2 - GEORREFERENCIAÇÃO SOCIAL DOS TERRITÓRIOS E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.

- **CLDS:** Contratos Locais de Desenvolvimento Social, programa que tem como objetivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria, de forma a: \_\_\_\_\_

- Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objetos de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio territorial; \_\_\_\_\_

- Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade; \_\_\_\_\_

- Potenciar a congregação de esforços entre o setor público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências; \_\_\_\_\_

- Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal. \_\_\_\_\_

- Projetos de **Inovação Social** no âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto, iniciativa que pretende implementar ações de apoio de proximidade na área da saúde a idosos previamente referenciados em situação de isolamento e sem suporte familiar, com acompanhamento técnico especializado, bem como no desenvolvimento de ações sócio-culturais preventivas conducentes à mitigação de eventuais problemáticas ao nível da saúde mental associadas à solidão. \_\_\_\_\_

- **Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAMC)**, através de Memorando de Entendimento assinado em 29 de março de 2017 entre a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos, entre outras instituições, tratando-se de um programa que pretende ser um instrumento de combate à pobreza e à exclusão social em Portugal, e visa, com a sua atividade, diminuir as situações de vulnerabilidade, que colocam em risco a integração das pessoas e dos agregados familiares mais frágeis, reforçando as respostas das políticas públicas existentes. \_\_\_\_\_

**Cláusula 2.ª** \_\_\_\_\_

**(Obrigações do Segundo Outorgante)** \_\_\_\_\_

A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a: \_\_\_\_\_

a) Aplicar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento da sua atividade regular; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

- b) Desenvolver a sua atividade regular, no âmbito da execução dos projetos referidos na cláusula anterior, nos termos do relatório de atividades apresentado junto dos serviços municipais; \_\_\_\_\_
- c) Criar e manter uma rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Cooperação Financeira com o Município de Figueiró dos Vinhos” – e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes; \_\_\_\_\_
- d) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução dos projetos que estejam a ser apoiados pelo Município de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- e) Propor ao Município de Figueiró dos Vinhos, as revisões e correções da atividade financiada, devidamente fundamentadas e justificadas e que ocorram durante a vigência do presente Protocolo; \_\_\_\_\_
- f) Dar a devida publicidade à parceria do Município de Figueiró dos Vinhos nos materiais de publicidade e divulgação dos projetos apoiados com a inserção do logotipo do Município de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

**Cláusula 3.ª** \_\_\_\_\_

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)** \_\_\_\_\_

O Município de Figueiró dos Vinhos, como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a: \_\_\_\_\_

- a) Sempre que julgar necessário, solicitar informações sobre o grau de execução dos projetos a financiar e da atividade regular subjacente; \_\_\_\_\_
- b) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na Cláusula Quinta do presente Protocolo. \_\_\_\_\_

**Cláusula 4.ª** \_\_\_\_\_

**(Prazo de Vigência)** \_\_\_\_\_

1. O prazo de vigência do presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará até ao término dos projetos que estão subjacentes ao presente Protocolo ou, ainda, outros projetos com o mesmo fim que lhe sucedam temporalmente. \_\_\_\_\_
2. Qualquer uma das partes Outorgantes pode, no prazo de 60 dias antes do fim da data de vigência do presente Protocolo, manifestar por escrito a sua vontade de cessação. \_\_\_\_\_
3. Para efeitos do disposto no número anterior, são os contactos formais: \_\_\_\_\_
- a) Município de Figueiró dos Vinhos: [presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt](mailto:presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt) ou para a morada Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- b) Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos: [misericordia.fig@sapo.pt](mailto:misericordia.fig@sapo.pt) ou para a morada Avenida Francisco Sá Carneiro, s/n, Apartado 83, 3264-909 Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)

**Cláusula 5.ª** \_\_\_\_\_

**(Regime de Participação Financeira)** \_\_\_\_\_

1. A participação financeira do Município de Figueiró dos Vinhos corresponderá a valores devidamente justificados pelo Segundo Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo, cujos montantes a transferir serão previamente objeto de deliberação do órgão executivo do Município de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_
2. A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_
3. A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos deve apresentar relatório final com explicitações dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira. \_\_\_\_\_
4. A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos deve organizar a sua atividade de forma a evidenciar os custos nos quais foram aplicados os apoios concedidos ao abrigo do presente Protocolo. \_\_\_\_\_
5. O Município de Figueiró dos Vinhos efetuará o pagamento da participação financeira após a verificação e validação pelos seus serviços técnicos. \_\_\_\_\_

**Cláusula 6.ª** \_\_\_\_\_

**(Aplicação das Verbas)** \_\_\_\_\_

Se se verificar que a participação financeira concedida não foi aplicada de acordo com a finalidade prevista, ou, no caso de não observância das obrigações previstas na Cláusula anterior, a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos obriga-se a restituir a totalidade da participação financeira recebida, salvo situações supervenientes e ou imprevistas devidamente justificadas consideradas de relevante interesse público. \_\_\_\_\_

**Cláusula 7.ª** \_\_\_\_\_

**(Acompanhamento e Execução do Protocolo)** \_\_\_\_\_

Compete ao Município de Figueiró dos Vinhos, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo. \_\_\_\_\_

**Cláusula 8.ª** \_\_\_\_\_

**(Revisão do Protocolo)** \_\_\_\_\_

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontrem estabelecidas, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes. \_\_\_\_\_
2. É admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou se manifeste

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

inadequada à realização do interesse público. \_\_\_\_\_

**Cláusula 9.ª** \_\_\_\_\_

**(Disposições Finais)** \_\_\_\_\_

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de dúvida ou omissão, recorrer-se-á à legislação em vigor aplicável. \_\_\_\_\_

O presente Protocolo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de \_\_\_\_ e vai ser assinado pelos Outorgantes em dois exemplares. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, .....de..... de 2024 \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_  
(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)

\_\_\_\_\_  
(Fernando Santos Conceição)»



- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**

**5.1.1 CUSTOS COM OS VENCIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 04/03/2024 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 847/2024:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 847/2024, emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu datado de 04/03/2024, relativo ao pagamento de 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês de fevereiro de 2024, no montante total de 4.698,74 euros (quatro mil seiscientos e noventa e oito euros e setenta e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

**5.1.2 CUSTOS COM A SEGURANÇA SOCIAL DO MÊS DE JANEIRO DE 2024 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 29/02/2024 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 806/2024:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 806/2024, emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu datado de 29/02/2024, relativo ao pagamento de 50% dos custos do valor com a segurança social do mês de janeiro de 2024, no montante total de 921,38 euros (novecentos e vinte e um euros e trinta e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

**5.2 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – COMPARTICIPAÇÃO ÀS FAMÍLIAS PELO PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE FREQUÊNCIA DE CRECHE DO MÊS DE MARÇO DE 2024:**

No âmbito do Regulamento Municipal de apoio à família – Figueiró Cuida+ do Concelho de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 110, de 8 de julho de 2021, e no que concerne ao apoio previsto no artigo 10.º Participação de frequência de Creche, e de acordo com a listagem remetida pela Santa Casa da Misericórdia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao reembolso do valor total de 43,75 euros (quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, referente ao mês de março de 2024. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

**5.3 NÚCLEO DE DESPORTOS MOTORIZADOS LEIRIA – RALLYE VERDE PINO – REGIÃO DE LEIRIA 2024 – PARA CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da realização do Rallye Verde Pino – Região de Leiria a decorrer de 12 a 14 de abril de 2024. \_\_\_\_\_

---

---

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)

**6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dez horas e vinte e cinco minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim Vítor Alexandre Pimentel Duarte, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**O TÉCNICO SUPERIOR DA D.A.F.**

\_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO DE 2024 (N.º 05/2024)**